

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de insumos para os viveiros de mudas integrantes do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) desenvolvido pela SAECIL, contemplado pelo Convênio nº 954337.

1.1. Descrição dos insumos:

O fornecimento compreenderá a entrega de insumos agrícolas de qualidade comprovada, como sementes de hortaliças, mudas de árvores nativas, mudas de árvores frutíferas, adubo NPK e substratos.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, devendo atender às especificações técnicas. O material será utilizado nas atividades produtivas, educativas e socioambientais previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social, incluindo oficinas, capacitações e ações de cultivo realizadas nos viveiros implantados.

1.2. Especificações e valores estimados:

O cálculo do custo dos insumos foi estimado a partir de consulta ao mercado, com base na Planilha Orçamentária da CAIXA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sementes de hortaliças variadas - pacote	Unidade	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
02	Mudas de Árvores Nativas variadas	Unidade	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
03	Mudas de Árvores Frutíferas variadas	Unidade	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
04	Fertilizantes que contêm os nutrientes Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Potássio (K) – Adubo NPK – Saco de 20 kg / 25 kg.	Unidade	16	R\$ 225,34	R\$ 3.605,44
05	Substrato para plantas – terra vegetal – Saco 20 kg	Unidade	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
TOTAL					R\$17.955,44

Convênio nº 954337

- Sementes de hortaliças variadas - pacote: R\$ 900,00;
- Mudas de Árvores Nativas variadas: R\$ 9.000,00;
- Mudas de Árvores Frutíferas variadas: R\$ 3.200,00;
- Fertilizantes que contêm os nutrientes Nitrogênio (N), Fósforo (P) e Potássio (K) – Adubo NPK – Saco de 20 kg / 25 kg: R\$ 3.605,44;
- Substrato para plantas – terra vegetal – Saco 20 kg: R\$ 1.250,00.
- **VALOR TOTAL: R\$ 17.955,44**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos insumos especificados é fundamental para assegurar o pleno funcionamento dos viveiros de mudas implantados no âmbito do Projeto de Trabalho Técnico Social, contemplado pelo Convênio nº 954337. Esses insumos permitirão o cultivo de hortaliças, árvores nativas e árvores frutíferas, destinados tanto às ações socioambientais quanto ao plantio comunitário e às atividades de capacitação previstas no projeto.

O fornecimento de sementes, mudas, adubo e substratos possibilitará a continuidade das práticas de cultivo, garantindo que os viveiros desempenhem sua função de fomentar a educação ambiental, incentivar a preservação e a recuperação de áreas verdes, apoiar ações de reflorestamento e arborização, além de contribuir para a segurança alimentar e nutricional das comunidades atendidas.

Ao viabilizar a produção e o manejo adequado das mudas, esta contratação fortalece a geração de oportunidades de trabalho e renda, amplia os impactos sociais positivos e reafirma o compromisso da SAECIL com a promoção de práticas sustentáveis e com a valorização socioambiental das comunidades beneficiadas.

Ademais, a implementação do PTTS é condição obrigatória para o cumprimento integral das metas dos convênios com recursos federais, garantindo não apenas a transparência e o controle social, mas também a efetividade das obras realizadas. Assim, a contratação proposta é essencial para assegurar a sustentabilidade dos investimentos e o atendimento à legislação vigente.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo para o fornecimento dos insumos será de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 3.2. Os insumos deverão ser entregues nos locais determinados na solicitação/ordem de serviço, conforme solicitação da SAECIL.
- 3.3. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.4. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.5. A Autarquia poderá convocar um representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 3.7. Os insumos serão conferidos quando efetivamente entregues. Para efeito de conferência, o fornecimento de insumos será considerado concluído depois de entregues integralmente.
- 3.8. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento do objeto à Contratada está vinculado e ocorrerá mediante liberação de recurso proveniente do Contrato de Repasse nº. 954337/2023/MCIDADES/CAIXA do Programa de Saneamento Básico do Ministério das Cidades e contrapartida desta Autarquia, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser aprovada pelo Departamento requisitante.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

- 4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 4.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu **XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 4.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.
- 4.8. Os pagamentos à Contratada estarão vinculados aos recursos provenientes do Convênio nº 954337.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 5.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial, social, entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 5.2. A Contratada deverá comparecer sempre que convocada, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 5.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 5.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicando o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 5.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- 5.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 6.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

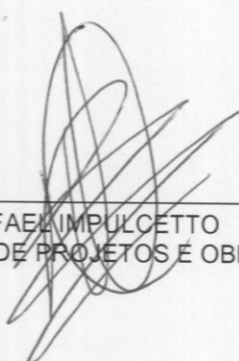
- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das dotações codificadas sob nº 03.01.02.175120042.1.134 – 4.4.90.51.00 / Fonte 4 - Recursos Próprios e nº 03.01.02.175120042.1.134 – 4.4.90.51.00 / Fonte 5 - Transferências e Convênios Federais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

8.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 21 de agosto de 2025.



RAFAEL IMPULCETTO
DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS



DÂMARIS RODRIGUES ALVES DE CASTRO
ASSISTENTE SOCIAL